

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N 0932/85

INTERESSADA : Alako Okada

ASSUNTO : Indicação para lecionar "Física" e "Física Aplicada" na FCL de Avaré

RELATOR : Cons Robert Henry Srouer

PARECER CEE N° 1470/87 CTG - "D" APROVADO EM 21/01/87

COMUNICADO AO PLENO EM 07/10/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras, mantida pela Fundação Regional Educacional de Avaré, indica a interessada para, como Professor I, lecionar as disciplinas epigrafadas, junto ao Departamento de Química, nas Habilitações em Química e Física, cujo processo para autorização do funcionamento tramita neste Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Física (1972) pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru onde estudou "Física" (420 horas).

É também bacharel em Direito (1981) pela Faculdade de Direito de Bauru.

Na Universidade de São Paulo, "campus" de São Carlos, cursou, em nível de pós-graduação, as disciplinas "Conforto Térmico" (15 créditos), "Ensino de Física Experimental" (10 créditos) e "Métodos Experimentais A" (16 créditos), de 1979 a 1983.

Pelos Pareceres CEE n° 1543/74, n° 06/81, n° 37/84 e 941/ 83 obteve autorização para lecionar, na Fundação Educacional de Bauru, respectivamente: "Física Geral", "Teórica" e "História da Física"; "Física III"; "Física I"; "Eletromagnetismo".

Leciona 10 horas semanais e trabalha 20 horas semanais na Fundação Educacional de Bauru. A isso se somarão mais 12 horas-aula semanais das novas disciplinas, o que se coaduna com os termos da Deliberação CEE n° 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Aiako Okada para lecionar, como Professor I, as disciplinas "Física" e "Física Aplicada", nas habilitações de Química e Física da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré (caso venham a ter autorizado o seu funcionamento), até o fim do ano letivo do 1989, quando deverá ser apresentado enriquecimento curricular,

se houver interesse na renovação contratual.

São Paulo, 18 de dezembro de 1986.

a) Cons^o Robert Henry Srou

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Robert Henry Srou, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Jorge Nagle e José Eduardo Dutra de Oliveira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 21.01.87

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente